



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.911

De 1º de julho de 2005

PROJETO DE LEI N.º 17, de 20/6/2005

AUTÓGRAFO N.º 2817, de 28/6/05.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais) e a criar dotações no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

0603.15.451.009.1541 – Abertura e Pavimentação de Ruas e Obras Viárias
44.90.51 – Obras e Instalações – Valor R\$ 522.000,00;

0401.12.361.004.1504 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares
44.90.51 – Obras e Instalações - Valor R\$ 150.000,00;

0404.12.365.006.1507 – Construção, Reforma e Ampliação das Emeis
44.90.51 – Obras e Instalações - Valor R\$ 100.000,00;

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

a) da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0401.12.361.004.2026 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 60.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 60.000,00
0401.12.361.004.1699 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta Emef José Luiz Pinto
44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 30.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

0404.12.365.006.1681 – Construção, Reforma e Ampliação de Emei Distrito de Mailasqui

44.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

0206.04.122.002.2032 – Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 82.000,00

b) do excesso de arrecadação proveniente do Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo – Convênio nº 34/03, no valor de R\$ 440.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 13, III, da Lei nº 2.865, de 16/07/2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 1º/7/05

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 1º de julho de 2005, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 28/6/05

JCM/lco.-